



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 14.438/2026

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e mediante os termos do Processo de nº 0817/2026.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando que o Plano de Contrações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento obrigatório para os órgãos e entidades da Administração Pública, conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, para o exercício de 2026, não foi possível a elaboração e consolidação do referido Plano em razão de ausência de equipe técnica capacitada, transição administrativa, indisponibilidade de sistema, reorganização estrutural, insuficiência de dados, excepcionalidade administrativa, entre outros;

Considerando que a excepcionalidade ora apresentada não afasta o compromisso desta Administração com o planejamento das contratações, tampouco com a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público;

Considerando a necessidade de formalizar a justificativa administrativa para fins de controle interno e externo.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente justificada a não elaboração do Plano de Contrações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026, em razão de circunstâncias excepcionais devidamente registradas no processo administrativo nº 0817/2026.

Art. 2º A ausência do PCA no exercício mencionado não dispensa o órgão/setor responsável de observar as normas de planejamento, devendo cada contratação ser precedida de estudo preliminar, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

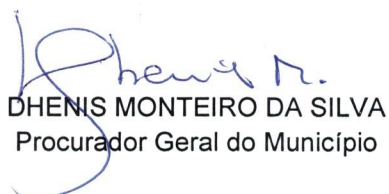
Art. 3º O órgão de planejamento e contratações deverá adotar as medidas necessárias para garantir a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício subsequente, observando os prazos e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 05 de fevereiro de 2026.



VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município



MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos